Prefeitura de João Costa
O trabalho continua!

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022 - PMJC**
*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022 - PMJC*
*DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022.*

**O MUNICIPIO DE JOÃO COSTA – PI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ n° 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro – CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o n° 259.282.103-10, doravante denominada CONTRATANTE, e a **GISSELY PEREIRA DE JESUS - MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.363.718/0001-55, com sede na Av. Primeiro de Janeiro, nº 111 – Centro - CEP: 64.765-000, na cidade de João Costa/PI, neste ato representada por GYSSELY PEREIRA DE JESUS, portadora do RG nº 2.190.024-SSP/PI, e inscrita no CPF sob o nº 947.999.543-34, doravante denominado CONTRATADA, têm entre sí, justo e acertado o presente CONTRATO, de acordo com o Processo de Dispensa acima referido, processado nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

*1.1. Constitui objeto do presente contrato a Prestação dos Serviços e fornecimento de itens para Coffee Break, destinados aos eventos, conferências, recepções, campanhas e palestras, realizados pelas Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social e Prefeitura Municipal de João Costa/PI, conforme especificações em anexo e Proposta apresentada, que passa a fazer parte integrante deste termo.*

CLÁUSULA SEGUNDA: DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1. Integram este Contrato, independente de transcrição, os documentos a seguir discriminados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitação.

2.1.1. Proposta da Contratada;

2.2. Em caso de dúvidas ou divergência entre documentos aplicáveis e este Contrato, prevalecerá este último.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR

3.1. O contrato é por empreitada global e seu valor é de ***R$: 16.876,00 (dezesseis mil oitocentos e setenta e seis reais)***, e compreende materiais, mão de obra, frete, bem como encargos sociais, seguro e quaisquer outros encargos previstos.

3.2. Os recursos para pagamento da obra objeto do presente Contrato serão provenientes da fonte de Recursos do TESOURO MUNICIPAL/FMS/Recursos Vinculados da Saúde/FMAS/Recursos Vinculados do Social/QSE, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

| UNID. ORÇ. | PROJ. ATIVIDADE | NAT. DESPESA | F.R. - C.A. |
|---|---|---|---|
| 02.01.00 – GAB | 04.122.0026.2007 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Pref | 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica | 1.500.00.999 |
| 02.02.00 - SEMAP | 04.122.0027.2010 - Manutenção da Secretaria Administração e Planejamento | | |
| 02.07.00 – SEDUC | 12.361.0753.2024 - Administração e Encargos da Secretaria | | |

Gjesus



**Prefeitura de João Costa**
Avenida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro – 64.765-000 - João Costa – PI.
CNPJ: 01612580/0001-30
Telefone (89) 3486-0034
E-mail: prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02.11.00 – FMS | 10.301.0210.2055 - Manutenção e Encargos do FMS | | 1.500.00.300 |
| 02.13.00 - FMAS | 08.244.0172.2071 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social | | 1.500.00.999<br>1.660.04.999 |
| 02.15.00 – FME | 12.361.0269.2027 - Encargos com Salario Educação – QSE<br>12.361.0269.2029 - Administração do Ensino Fundamental | | 1.500.00.200<br>1.550.01.999 |

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, ou até quando concluir o fornecimento dos itens, o que ocorrer primeiro, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O documento hábil para cobrança será a Nota Fiscal/fatura que deverá ser apresentada com os seguintes dados:

- Objeto do Contrato
- Número da Medição

5.2. O pagamento será realizado por medição dos serviços executados, sempre que for aprovado pela fiscalização e recebido pela Contratante.

5.3. No caso de atraso na apresentação dos documentos de cobrança, o pagamento correspondente será prorrogado pelo mesmo número de dias.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO

6.1. O presente Contrato será rescindido independente de interpretação judicial ou extrajudicial, sem indenização de espécie alguma nos seguintes casos:

6.1.1. Se a CONTRATADA:

6.1.1.1. Não cumprir qualquer das condições estipuladas neste instrumento;

6.1.1.2. Transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

6.1.1.3. For multada num total que atinja um limite de 30% (trinta por cento) do valor global previsto no contrato;

6.1.1.4. Interromper os trabalhos por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

6.2. Ou se ocorrer:

6.2.1. Decretação de falência ou instauração de insolvência da CONTRATADA.

6.2.2. A constatação pela CONTRATANTE de que a obra não será concluída no prazo previsto.

6.2.3. Atraso injustificado no início do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA: MULTA

7.1. A multa por atraso na entrega da obra, por culpa da CONTRATADA, será calculada na forma abaixo, não podendo exceder a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato:



**Prefeitura de João Costa**
Avenida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro – 64.765-000 - João Costa – PI.
CNPJ: 01612580/0001-30
Telefone (89) 3486-0034
E-mail: prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com

M = 0.10 x N

M = Percentagem representativa da multa;

N = Número de dias em atraso.

7.2. A penalidade não se aplica nos casos decorrentes de força maior ou caso fortuito que, alegados, forem aceitos pela CONTRATANTE, ficando a exclusivo juízo desta, a aceitação.

7.2.1. Ocorrendo o motivo de força maior e /ou casos fortuitos, será adotado o seguinte procedimento:

7.2.1.1. Comunicação imediata da ocorrência, pela CONTRATADA e comprovação de seus reflexos, na medida em que forem positivados;

7.2.1.2. Comprovação legal da ocorrência pela CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação feita pela CONTRATADA;

7.2.1.3. A CONTRATANTE deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da comunicação da CONTRATADA, aceitar ou rejeitar os motivos alegados, por escrito a razão de sua eventual recusa.

7.3. Não poderá a CONTRATADA invocar as exceções de força maior ou caso fortuito se houver agido com culpa concomitante ou anteriormente ao evento.

7.4. A multa eventualmente aplicada à CONTRATADA, será deduzida da medição seguinte à sua aplicação, devendo a CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, recolher a tesouraria da PREFEITURA, a diferença, caso existente, a favor da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA: REAJUSTE

8.1. Os preços não deverão sofrer reajustes, no entanto, havendo liberação dos mesmos, o reajuste se fará de acordo com a política econômica do Governo Federal, vigente à época.

CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As quantidades de materiais e serviços, constantes das planilhas, poderão sofrer alterações, para mais ou para menos, pela execução ou inclusão de obras e de serviços novos, desde que, neste último caso, a variação para maior não ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento) do valor previsto neste Contrato.

9.2. A não aceitação, justificada, de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilatação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE neste sentido.

9.3. A CONTRATADA será dada, por escrito, as instruções, os desenhos ou documentos adicionais necessários ou indispensáveis por pedido fundamentado.

9.4. CONTRATANTE e CONTRATADA acordam que, a partir da data de assinatura deste instrumento, todas as alterações de natureza técnica que se fizerem necessárias, serão consubstanciadas mediante troca de correspondência epistolar, onde fiquem definidos seus objetos e sua mútua concordância. No entanto, as citadas correspondências passarão a fazer parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem integralmente transcritas.

Gjesus



**Prefeitura de João Costa**
Avenida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro – 64.765-000 - João Costa – PI.
CNPJ: 01612580/0001-30
Telefone (89) 3486-0034
E-mail: prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de São João do Piauí, da qual o município de João Costa - PI, é termo judiciário, como competente para dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam este Contrato em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito perante as testemunhas, que também o assinam.

João Costa/PI, 23 de fevereiro de 2022.

José Neto de Oliveira
MUNICIPIO DE JOÃO COSTA/PI
José Neto de Oliveira
***Prefeito Municipal***

Gissely Pereira de Jesus
**GISSELY PEREIRA DE JESUS - MEI**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome: [illegible]
CPF: 005-361-973.05

Nome: [illegible]
CPF: 136.239.138-18



**Prefeitura de João Costa**
Avenida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro – 64.765-000 - João Costa – PI.
CNPJ: 01612580/0001-30
Telefone (89) 3486-0034
E-mail: prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com

Prefeitura de João Costa
O trabalho continua!

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022 - PMJC**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022 - PMJC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022.

**CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE JOÃO COSTA – PI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro – CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, doravante denominada CONTRATANTE.
**CONTRATADA: GISSELY PEREIRA DE JESUS - MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.363.718/0001-55, com sede na Av. Primeiro de Janeiro, nº 111 – Centro - CEP: 64.765-000, na cidade de João Costa/PI, neste ato representada por GYSSELY PEREIRA DE JESUS, portadora do RG nº 2.190.024-SSP/PI, e inscrita no CPF sob o nº 947.999.543-34, doravante denominado CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Prestação dos Serviços e fornecimento de itens para Coffee Break, destinados aos eventos, conferências, recepções, campanhas e palestras, realizados pelas Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social e Prefeitura Municipal de João Costa/PI, conforme especificações em anexo e Proposta apresentada, que passa a fazer parte integrante deste termo.
**VALOR:** R$: 16.876,00 (dezesseis mil oitocentos e setenta e seis reais)

RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: TESOURO MUNICIPAL/FMS/Recursos Vinculados da Saúde/FMAS/Recursos Vinculados do Social/QSE, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

| UNID. ORÇ. | PROJ. ATIVIDADE | NAT. DESPESA | F.R. - C.A. |
|---|---|---|---|
| 02.01.00 – GAB | 04.122.0026.2007 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Pref | 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica | 1.500.00.999 |
| 02.02.00 - SEMAP | 04.122.0027.2010 - Manutenção da Secretaria Administração e Planejamento | | |
| 02.07.00 – SEDUC | 12.361.0753.2024 - Administração e Encargos da Secretaria | | |
| 02.11.00 – FMS | 10.301.0210.2055 - Manutenção e Encargos do FMS | | 1.500.00.300 |
| 02.13.00 - FMAS | 08.244.0172.2071 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social | | 1.500.00.999<br>1.660.04.999 |
| 02.15.00 – FME | 12.361.0269.2027 - Encargos com Salario Educação – QSE<br>12.361.0269.2029 - Administração do Ensino Fundamental | | 1.500.00.200<br>1.550.01.999 |

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, ou até quando concluir o fornecimento dos itens, o que ocorrer primeiro, contados a partir da sua assinatura.

João Costa/PI, 23 de fevereiro de 2022.


**Prefeitura de João Costa**
Avenida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro – 64.765-000 - João Costa – PI.
CNPJ: 01612580/0001-30
Telefone (89) 3486-0034
E-mail: prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:05D4EE0C55EB27EE

Prefeitura de João Costa
O trabalho continua!

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 015/2022 – PMJC**
*Processo Administrativo Nº 006/2022– PMJC*
*Dispensa de Licitação Nº 006/2022*

**CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE JOÃO COSTA – PI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ n° 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro – CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o n° 259.282.103-10, doravante denominada CONTRATANTE.
**CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60, com sede na Al. Barão de Piracicaba, 618-634 / Torre B - 2º andar - CEP 01216-012 - São Paulo – SP, neste ato representada por sua Diretora a Srª. ADRIANA PEREIRA CARVALHO SIMÕES, conforme Certidão de Administradores da SUSEP, Código da Certidão: CA05886_02022022_113118_825, doravante denominado CONTRATADA.

**OBJETO:** Prestação de Seguro para os Veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do município de João Costa/PI, conforme Proposta apresentada.
**VALOR:** R$: 14.180,67 (quatorze mil cento e oitenta reais e sessenta e sete centavos)
**VIGÊNCIA:** O prazo do contrato de seguros será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.
**RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** TESOURO MUNICIAPAL/FMS/Recursos Vinculados da Saúde, consignados na seguinte Dotação Orçamentária:
UNIDADE / ÓRGÃO: 02.11.00 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO/FMS
PROJETO / ATIVIDADE: 10.301.0210.2055 – Manutenção e Encargos do FMS
NAT. DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
F.R. - C.A.: 1.500.00.300 - Recursos Próprios e Vinculados

João Costa - PI, 23 de fevereiro de 2022.

Id:12525F479FC527C5

Prefeitura de João Costa
O trabalho continua!

**RATIFICAÇÃO**
*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022 - PMJC*
*DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022*

**EMENTA: CONTRATAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE ITENS PARA COFFEE BREAK, DESTINADOS AOS EVENTOS, CONFERÊNCIAS, RECEPÇÕES, CAMPANHAS E PALESTRAS, REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA/PI. ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

Considerando o exposto pelo Procurador Geral da Prefeitura Municipal, **RATIFICO** o presente procedimento de Dispensa de licitação, para a contratação da Prestação dos Serviços e fornecimento de itens para Coffee Break, destinados aos eventos, conferências, recepções, campanhas e palestras, realizados pelas Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social e Prefeitura Municipal de João Costa/PI.

**EMPRESA: GISSELY PEREIRA DE JESUS - MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.363.718/0001-55, com sede na Av. Primeiro de Janeiro, nº 111 – Centro - CEP: 64.765-000, na cidade de João Costa/PI.

**VALOR:** R$: 16.876,00 (dezesseis mil oitocentos e setenta e seis reais).

Encaminhe-se à CPL para emissão das vias do contrato e Publicação do Termo de Ratificação, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

João Costa - PI, 23 de fevereiro de 2022.

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
***Prefeito Municipal***

Id:09FEBE756E8927D3

Prefeitura de João Costa
O trabalho continua!

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022 - PMJC**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022 - PMJC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022.

**CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE JOÃO COSTA – PI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ n° 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro – CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o n° 259.282.103-10, doravante denominada CONTRATANTE.
**CONTRATADA: GISSELY PEREIRA DE JESUS - MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.363.718/0001-55, com sede na Av. Primeiro de Janeiro, nº 111 – Centro - CEP: 64.765-000, na cidade de João Costa/PI, neste ato representada por GYSSELY PEREIRA DE JESUS, portadora do RG nº 2.190.024-SSP/PI, e inscrita no CPF sob o nº 947.999.543-34, doravante denominado CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Prestação dos Serviços e fornecimento de itens para Coffee Break, destinados aos eventos, conferências, recepções, campanhas e palestras, realizados pelas Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social e Prefeitura Municipal de João Costa/PI, conforme especificações em anexo e Proposta apresentada, que passa a fazer parte integrante deste termo.
**VALOR:** R$: 16.876,00 (dezesseis mil oitocentos e setenta e seis reais)

RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: TESOURO MUNICIPAL/FMS/Recursos Vinculados da Saúde/FMAS/Recursos Vinculados do Social/QSE, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

| UNID. ORÇ. | PROJ. ATIVIDADE | NAT. DESPESA | F.R. - C.A. |
|---|---|---|---|
| 02.01.00 – GAB | 04.122.0026.2007 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Pref | 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica | 1.500.00.999 |
| 02.02.00 - SEMAP | 04.122.0027.2010 - Manutenção da Secretaria Administração e Planejamento | | |
| 02.07.00 – SEDUC | 12.361.0753.2024 - Administração e Encargos da Secretaria | | |
| 02.11.00 – FMS | 10.301.0210.2055 - Manutenção e Encargos do FMS | | 1.500.00.300 |
| 02.13.00 - FMAS | 08.244.0172.2071 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social | | 1.500.00.999<br>1.660.04.999 |
| 02.15.00 – FME | 12.361.0269.2027 - Encargos com Salario Educação – QSE<br>12.361.0269.2029 - Administração do Ensino Fundamental | | 1.500.00.200<br>1.550.01.999 |

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, ou até quando concluir o fornecimento dos itens, o que ocorrer primeiro, contados a partir da sua assinatura.

João Costa/PI, 23 de fevereiro de 2022.

Id:12525F479FC52826

Prefeitura de João Costa
O trabalho continua!

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022 - PMJC**
*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022 - PMJC*
*DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022.*

**CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE JOÃO COSTA – PI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ n° 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro – CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o n° 259.282.103-10, doravante denominada CONTRATANTE.
**CONTRATADA: MARIA LUCIA DE SOUSA MENDES – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.314.969/0001-86, com sede na Travessa 07 de setembro, nº 328 – Centro - CEP: 64.760-000, na cidade de São João do Piaul/PI, neste ato representada por sua titular a Sra. Maria Lucia de Sousa Mendes, RG nº 628.493-SSP/PI, CPF nº 313.776.453-04, doravante denominado CONTRATADA.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a Prestação dos Serviços de Ornamentação com fornecimento de materiais de uso específico em eventos, destinados aos eventos, conferências, recepções, campanhas e palestras, realizados pelas Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social e Prefeitura Municipal de João Costa/PI, conforme especificações em anexo e Proposta apresentada, que passa a fazer parte integrante deste termo.
***VALOR:*** R$: 16.687,00 (dezesseis mil seiscentos e oitenta e sete reais)

**RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** TESOURO MUNICIPAL/FMS/Recursos Vinculados da Saúde/FMAS/Recursos Vinculados do Social/QSE, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

| UNID. ORÇ. | PROJ. ATIVIDADE | NAT. DESPESA | F.R. - C.A. |
|---|---|---|---|
| 02.01.00 – GAB | 04.122.0026.2007 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Pref | 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica | 1.500.00.999 |
| 02.02.00 - SEMAP | 04.122.0027.2010 - Manutenção da Secretaria Administração e Planejamento | | |
| 02.07.00 – SEDUC | 12.361.0753.2024 - Administração e Encargos da Secretaria | | |
| 02.11.00 – FMS | 10.301.0210.2055 - Manutenção e Encargos do FMS | | 1.500.00.300 |
| 02.13.00 - FMAS | 08.244.0172.2071 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social | | 1.500.00.999<br>1.660.04.999 |
| 02.15.00 – FME | 12.361.0269.2027 - Encargos com Salario Educação – QSE<br>12.361.0269.2029 - Administração do Ensino Fundamental | | 1.500.00.200<br>1.550.01.999 |

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, ou até quando concluir o fornecimento dos itens, o que ocorrer primeiro, contados a partir da sua assinatura.

João Costa/PI, 23 de fevereiro de 2022.

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:05D4EE0C55EB27EE

Prefeitura de João Costa
O trabalho continua!

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 015/2022 – PMJC**
*Processo Administrativo Nº 006/2022– PMJC*
*Dispensa de Licitação Nº 006/2022*

**CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE JOÃO COSTA – PI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro – CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, doravante denominada CONTRATANTE.
**CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60, com sede na Al. Barão de Piracicaba, 618-634 / Torre B - 2ª andar - CEP 01216-012 - São Paulo – SP, neste ato representada por sua Diretora a Srª. ADRIANA PEREIRA CARVALHO SIMÕES, conforme Certidão de Administradores da SUSEP, Código da Certidão: CA05886_02022022_113118_825, doravante denominado CONTRATADA.

**OBJETO:** Prestação de Seguro para os Veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do município de João Costa/PI, conforme Proposta apresentada.
**VALOR:** R$: 14.180,67 (quatorze mil cento e oitenta reais e sessenta e sete centavos)
**VIGÊNCIA:** O prazo do contrato de seguros será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.
**RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** TESOURO MUNICIAPAL/FMS/Recursos Vinculados da Saúde, consignados na seguinte Dotação Orçamentária:
UNIDADE / ÓRGÃO: 02.11.00 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO/FMS
PROJETO / ATIVIDADE: 10.301.0210.2055 – Manutenção e Encargos do FMS
NAT. DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
F.R. - C.A.: 1.500.00.300 - Recursos Próprios e Vinculados

João Costa - PI, 23 de fevereiro de 2022.

Id:12525F479FC527C5

Prefeitura de João Costa
O trabalho continua!

**RATIFICAÇÃO**
*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022 - PMJC*
*DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022*

**EMENTA: CONTRATAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE ITENS PARA COFFEE BREAK, DESTINADOS AOS EVENTOS, CONFERÊNCIAS, RECEPÇÕES, CAMPANHAS E PALESTRAS, REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA/PI. ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

Considerando o exposto pelo Procurador Geral da Prefeitura Municipal, **RATIFICO** o presente procedimento de Dispensa de licitação, para a contratação da Prestação dos Serviços e fornecimento de itens para Coffee Break, destinados aos eventos, conferências, recepções, campanhas e palestras, realizados pelas Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social e Prefeitura Municipal de João Costa/PI.

**EMPRESA: GISSELY PEREIRA DE JESUS - MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.363.718/0001-55, com sede na Av. Primeiro de Janeiro, nº 111 – Centro - CEP: 64.765-000, na cidade de João Costa/PI.

**VALOR:** R$: 16.876,00 (dezesseis mil oitocentos e setenta e seis reais).

Encaminhe-se à CPL para emissão das vias do contrato e Publicação do Termo de Ratificação, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

João Costa - PI, 23 de fevereiro de 2022.

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
***Prefeito Municipal***

Id:09FEBE756E8927D3

Prefeitura de João Costa
O trabalho continua!

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022 - PMJC**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022 - PMJC**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022.**

**CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE JOÃO COSTA – PI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro – CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, doravante denominada CONTRATANTE.
**CONTRATADA: GISSELY PEREIRA DE JESUS - MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.363.718/0001-55, com sede na Av. Primeiro de Janeiro, nº 111 – Centro - CEP: 64.765-000, na cidade de João Costa/PI, neste ato representada por GYSSELY PEREIRA DE JESUS, portadora do RG nº 2.190.024-SSP/PI, e inscrita no CPF sob o nº 947.999.543-34, doravante denominado CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Prestação dos Serviços e fornecimento de itens para Coffee Break, destinados aos eventos, conferências, recepções, campanhas e palestras, realizados pelas Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social e Prefeitura Municipal de João Costa/PI, conforme especificações em anexo e Proposta apresentada, que passa a fazer parte integrante deste termo.
**VALOR:** R$: 16.876,00 (dezesseis mil oitocentos e setenta e seis reais)

RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: TESOURO MUNICIPAL/FMS/Recursos Vinculados da Saúde/FMAS/Recursos Vinculados do Social/QSE, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

| UNID. ORÇ. | PROJ. ATIVIDADE | NAT. DESPESA | F.R. - C.A. |
|---|---|---|---|
| 02.01.00 – GAB | 04.122.0026.2007 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Pref | 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica | 1.500.00.999 |
| 02.02.00 - SEMAP | 04.122.0027.2010 - Manutenção da Secretaria Administração e Planejamento | | |
| 02.07.00 – SEDUC | 12.361.0753.2024 - Administração e Encargos da Secretaria | | |
| 02.11.00 – FMS | 10.301.0210.2055 - Manutenção e Encargos do FMS | | 1.500.00.300 |
| 02.13.00 - FMAS | 08.244.0172.2071 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social | | 1.500.00.999<br>1.660.04.999 |
| 02.15.00 – FME | 12.361.0269.2027 - Encargos com Salario Educação – QSE<br>12.361.0269.2029 - Administração do Ensino Fundamental | | 1.500.00.200<br>1.550.01.999 |

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, ou até quando concluir o fornecimento dos itens, o que ocorrer primeiro, contados a partir da sua assinatura.

João Costa/PI, 23 de fevereiro de 2022.

Id:12525F479FC52826

Prefeitura de João Costa
O trabalho continua!

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022 - PMJC**
*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022 - PMJC*
*DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022.*

**CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE JOÃO COSTA – PI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro – CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, doravante denominada CONTRATANTE.
**CONTRATADA: MARIA LUCIA DE SOUSA MENDES – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.314.969/0001-86, com sede na Travessa 07 de setembro, nº 328 – Centro - CEP: 64.760-000, na cidade de São João do Piauí/PI, neste ato representada por sua titular a Sra. Maria Lucia de Sousa Mendes, RG nº 628.493-SSP/PI, CPF nº 313.776.453-04, doravante denominado CONTRATADA.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a Prestação dos Serviços de Ornamentação com fornecimento de materiais de uso específico em eventos, destinados aos eventos, conferências, recepções, campanhas e palestras, realizados pelas Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social e Prefeitura Municipal de João Costa/PI, conforme especificações em anexo e Proposta apresentada, que passa a fazer parte integrante deste termo.
***VALOR:*** R$: 16.687,00 (dezesseis mil seiscentos e oitenta e sete reais)

**RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** TESOURO MUNICIPAL/FMS/Recursos Vinculados da Saúde/FMAS/Recursos Vinculados do Social/QSE, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

| UNID. ORÇ. | PROJ. ATIVIDADE | NAT. DESPESA | F.R. - C.A. |
|---|---|---|---|
| 02.01.00 – GAB | 04.122.0026.2007 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Pref | 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica | 1.500.00.999 |
| 02.02.00 - SEMAP | 04.122.0027.2010 - Manutenção da Secretaria Administração e Planejamento | | |
| 02.07.00 – SEDUC | 12.361.0753.2024 - Administração e Encargos da Secretaria | | |
| 02.11.00 – FMS | 10.301.0210.2055 - Manutenção e Encargos do FMS | | 1.500.00.300 |
| 02.13.00 - FMAS | 08.244.0172.2071 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social | | 1.500.00.999<br>1.660.04.999 |
| 02.15.00 – FME | 12.361.0269.2027 - Encargos com Salario Educação – QSE<br>12.361.0269.2029 - Administração do Ensino Fundamental | | 1.500.00.200<br>1.550.01.999 |

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, ou até quando concluir o fornecimento dos itens, o que ocorrer primeiro, contados a partir da sua assinatura.

João Costa/PI, 23 de fevereiro de 2022.

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais